

SÃO UNÂNIME, COM O PARECER! A SEGUIR, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA ADMINISTRATIVA: 1º) PROCESSO Nº 038/88 - CLASSE XIV - REPRESENTAÇÃO DO DIRETOR - GERAL - PROPÕE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR; RELATOR: FUI GARCIA DIAS; DECISÃO: "DEFERIRAM A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA NEUZA MARIA SANTANA, POR UNANIMIDADE, ACOLHENDO O PARECER ORAL! NADA MAIS HAVENDO, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.



ATA Nº 744 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ÀS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. FUI GARCIA DIAS. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: LUIZ CALIXTO DE BASTOS, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, JORGE ANTONIO SIUFI, JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, HAMILTON CARLI E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FOI LIDO, ASSINADO E PROLATADO O ACORDÃO Nº 505. EM SEGUIDA, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1º) PROCESSO Nº 04/87 - CLASSE III - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL; RECORRENTE: JUSTIÇA PÚBLICA; RECORRIDO: JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA; RELATOR: DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA; DECISÃO: "DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A JOSÉ DEMÉTRIO DA SILVA A 90 (NOVENTA) DIAS - MULTA, FIXADO EM 1/30 (UM TRINTA AVOS).

DO MAIOR SALÁRIO - MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. DECISÃO UNÂNIME, DE ACORDO COM O PARECER. NADA MAIS HAVENDO, FOI LAURADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 145 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Higa Nabukatsu. Estiveram presentes os juizes: Rui Garcia Dias, Luiz Calixto de Bastos, Newley Alexandre da Silva Amaral, Arizão Rakuk, João Carlos Brandes Garcia, Dagma Paulino dos Reis e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual, colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente, foi lido, assinado e prolatado o Acórdão nº 506. Em seguida, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1º) Processo nº 07/88 - Classe V - Pedido de Registro do Diretorio Municipal de Siderlândia - MS - P.D.T.; Relator: Des. Rui Garcia Dias; Decisão: "Deferiram o pedido de registro. Decisão unânime e conforme o parecer!" 2º) Processo nº 13/88 - Classe V - Pedido de Registro de Diretorio Municipal P.D.T. Relator: Des. Rui Garcia Dias; Decisão: "Deferiram o registro dos Diretorios Municipais de Ponta Preta e Angélica. Decisão unânime e de acordo com o parecer!" A seguir, passou-se ao julgamento da matéria administrativa: 1º) Process